

PORTARIA Nº 0498/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Constitui Grupo de Trabalho para Implantação do Sistema Lyceum, no âmbito da ETEVI/Graduação da FURB.

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os integrantes adiante nominados:

Representante da Pró-Reitoria de Administração – PROAD:

- JAMIS ANTONIO PIAZZA.

Representante da Divisão de Administração Financeira – DAF:

- FERNANDO LUIZ KRAMBECK.

Representante da Divisão de Administração Contábil e Patrimonial – DACP:

- MARILÚ LUZZANI KEUNECKE.

Representante da Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – DGDP:

- GILMARA ZIMDARS.

Representante da Divisão de Tecnologia da Informação - DTI:

- HÉLIO RICARDO NAUMANN;
- JACQUES ROBERT HECKMANN;
- KAREN FABIANE KOLLER KRUEGER;
- ANA LÚCIA ANACLETO REIS.

Representante da Coordenadoria de Assuntos Estudantis - CAE:

- LUCYMARA VALENTINI BORGES.

Representante do Núcleo Comercial e de Relacionamento:

- TATIANE APARECIDA VIEGA VARGAS.

Representante da Coordenadoria de Planejamento – COPLAN:


- DANRLEI ANDERSON PEYERL.

Representante da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante – PROEN:

- ROMEU HAUSMANN.

Representante da Escola Técnica do Vale do Itajaí - ETEVI:

- DENISE IZAGUIRRE ANZORENA.



MARCIA CRISTINA BARBA ESPINDOLA

Portaria nº 0498/2023/Reitoria.
Fls. 2/2.

Representante da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura – PROPEX:

- MICHELE DEBIASI ALBERTON.

Representante da Procuradoria Geral:

- LUÍS ROBERTO SCHMITT JÚNIOR.

Representante do Instituto FURB:

- DANIEL AGOSTINI NETO.

para integrarem o Grupo de Trabalho de Implantação do sistema Lyceum, no âmbito ETEVI/Graduação da FURB, com o objetivo de:

- a) Padronização das Resoluções referentes aos benefícios atribuídos pela Universidade.

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pelos representantes da PROAD e da COPLAN que ficarão responsáveis pela convocação das reuniões, pautas e cronograma das atividades junto ao grupo.

Art. 2º A participação dos referidos membros não implicará em remuneração, portanto gratuita, conforme art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar nº 660/2007, de 28 de novembro de 2007.

Art. 3º Determinar o prazo de 180 dias para conclusão dos trabalhos, a contar de 21 de agosto de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 21 de agosto de 2023.



MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA